



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

PORTARIA N.º 015/2010

Concede redistribuição de Pensão por maioria do Beneficiário


O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando que o beneficiário Ivan Francisco Fróes Guidi, inscrição 190, RG: M-8.117.014 SSP/MG, CPF: 069.433.756-01, pensionista por falecimento de seu pai, ex-servidor público municipal, Sr. Fúlvio José Fróes Guidi, atingiu a idade limite prevista em lei para recebimento do benefício de pensão por morte, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.740/00;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida ao beneficiário Ivan Francisco Fróes Guidi, e conceder redistribuição à pensão concedida em 25/11/2002, Portaria n.º 013/2002, conforme segue: Regina Aparecida Pimenta, companheira do servidor falecido, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 10/04/2010.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 10 de abril de 2010.


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)